



FLUXO DE APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO (TAE)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB), no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público o presente instrumento, que estabelece o fluxo para recebimento, análise e processamento de pedidos de aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) em concursos públicos para cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação (TAE), realizados por outras Instituições Federais de Ensino, observadas as condições aqui estabelecidas e o interesse da Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este fluxo tem por finalidade disciplinar os procedimentos para identificação, manifestação de interesse, análise e eventual aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) em concursos públicos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação (TAE), realizados por outras Instituições Federais de Ensino situadas no Estado da Bahia, para o provimento de vagas na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

1.2 A Comissão permanente designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) será responsável pela organização e execução dos procedimentos previstos neste fluxo.

1.3 O fluxo terá caráter contínuo, enquanto mantido pela Administração. As vagas disponíveis, os prazos de manifestação de interesse, os cronogramas, comunicados, listas de candidatos(as) interessados(as), resultados e demais orientações serão divulgados no sítio eletrônico da PROGEP/UFOB: <https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/progep>.

1.4 A manifestação de interesse pelo(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.5 Para os efeitos deste fluxo, considera-se aproveitamento o procedimento de provimento de vaga por candidato(a) aprovado(a) em concurso público realizado por outra Instituição Federal de Ensino, para cargo integrante da carreira TAE idêntico ao cargo vago na UFOB, com a mesma denominação e equivalência de requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres, observada a legislação aplicável e o interesse da Administração.



2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Os requisitos para participação no fluxo de aproveitamento são:

2.1 O(a) candidato(a) deverá estar aprovado(a), sem nomeação, em concurso público vigente para cargo da carreira TAE de outra Instituição Federal de Ensino situada no Estado da Bahia.

2.2 A possibilidade de aproveitamento deverá estar expressamente prevista no edital do concurso público em que o(a) interessado(a) foi aprovado(a).

2.3 O(a) candidato(a) deverá ser o(a) próximo(a) a ser nomeado(a), respeitada rigorosamente a lista de classificação e a ordem de convocação do concurso de origem, inclusive quanto às vagas reservadas. Caso haja candidato(a) melhor classificado(a) à sua frente, deverá ser apresentado manifestação formal de não interesse dos(as) candidatos(as) classificados(as) à frente ou negativa de aproveitamento, conforme aplicável.

2.3.1 Caso candidato(a) classificado(a) à frente não apresente manifestação de não interesse ou não seja obtida a autorização necessária, o aproveitamento do(a) candidato(a) interessado(a) ficará inviabilizado, podendo a UFOB prosseguir com a análise do(a) próximo(a) candidato(a), observada a ordem de classificação e as regras deste fluxo.

2.4 O cargo para o qual o(a) interessado(a) foi aprovado(a) deverá integrar a carreira TAE e ser idêntico ao cargo da vaga a ser provida na UFOB, considerada a mesma denominação e a compatibilidade legal das atribuições, dos requisitos, dos direitos e dos deveres.

2.5 O(a) interessado(a) que não atender a qualquer dos requisitos deste item terá sua candidatura indeferida.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis para eventual aproveitamento serão divulgadas pela PROGEP/UFOB em seu sítio eletrônico, conforme o interesse da Administração, com indicação das seguintes informações, quando aplicáveis:

3.1.1 Quantidade de vagas por cargo;

3.1.2 Campus de lotação;

3.1.3 Regime de trabalho;

3.1.4 Requisitos de habilitação acadêmica e profissional;



3.2 O(a) interessado(a) deverá verificar as características e os requisitos específicos de cada vaga antes de apresentar manifestação de interesse.

3.3 Conforme a destinação da vaga, o(a) candidato(a) deverá ter ciência de que poderá ser nomeado(a) para qualquer campus da UFOB, localizado nos municípios de Barreiras, Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães ou Santa Maria da Vitória.

3.3.1 Os endereços e a localização das unidades administrativas poderão ser consultados no sítio eletrônico oficial da UFOB: <https://ufob.edu.br/a-ufob/unidades-academicas>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A manifestação de interesse será realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEP por ocasião da divulgação contínua das vagas disponíveis para aproveitamento. O(a) interessado(a) deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos:

4.1.1 Documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional.

4.1.2 Edital de abertura do concurso público de origem e eventuais retificações.

4.1.3 Edital de homologação do resultado final do concurso público de origem e eventuais retificações, se houver.

4.1.4 Publicação de prorrogação da validade do concurso e/ou de suspensão de sua validade, se houver.

4.1.5 Publicação da nomeação do(a) último(a) candidato(a) convocado(a) na lista de aprovados(as), quando houver.

Parágrafo único. Os documentos relativos à homologação, à prorrogação ou suspensão da validade e à nomeação deverão ser apresentados integralmente, conforme publicados no Diário Oficial da União, quando for o caso.

4.2 A candidatura poderá ser indeferida se os documentos forem enviados fora do prazo, em formato diverso do solicitado, incompletos, ilegíveis, divergentes ou de forma condicional ou extemporânea.

4.3 As informações prestadas no formulário e nos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), que estará sujeito(a) às sanções legais e ao cancelamento da candidatura em caso de irregularidade ou falsidade, sem prejuízo da apuração administrativa ou criminal cabível.



4.4 A PROGEP/UFOB não se responsabilizará por falhas técnicas, problemas de conexão, erros no endereço eletrônico, falhas de comunicação, extravio de documentos ou outros fatores que impeçam o recebimento completo dos dados e documentos exigidos.

4.5 O descumprimento das exigências documentais ou procedimentais previstas neste fluxo e na chamada correspondente poderá resultar no indeferimento da candidatura.

4.6 A manifestação de interesse, a habilitação ou a classificação no fluxo não assegura o efetivo aproveitamento, que dependerá do interesse e da conveniência administrativa da UFOB, da existência de vaga, da vigência do concurso de origem, das autorizações institucionais necessárias e do respeito à ordem de classificação, inclusive quanto a candidatos(as) posicionados(as) à frente.

5. DO PROCESSAMENTO DAS CANDIDATURAS

5.1 O processamento das candidaturas compreenderá, as seguintes etapas:

5.1.1 Recebimento e análise da manifestação de interesse e dos documentos apresentados, nos termos do item 4;

5.1.2 Havendo mais de um(a) candidato(a) habilitado(a) para a mesma vaga, a classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior proximidade geográfica entre a instituição/campus em que se realizou o concurso de origem e o campus da UFOB de destinação da vaga;
- b) Melhor posicionamento na ordem de classificação do concurso de origem, observadas a homologação e a lista de aprovados(as) para o cargo;
- c) Maior idade.

5.2 A relação das candidaturas recebidas e a situação de análise documental serão divulgadas no sítio eletrônico da PROGEP/UFOB.

5.3 Havendo mais de um(a) candidato(a) habilitado(a) para a mesma vaga, a classificação observará os critérios previstos no item 5.1.2.

5.4 O resultado preliminar da classificação será publicado no sítio eletrônico da PROGEP/UFOB, podendo o(a) interessado(a) apresentar recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, conforme formulário constante do Anexo II.

5.5 Os recursos deverão ser encaminhados para crs.progep@ufob.edu.br.



5.6 Os recursos deverão ser fundamentados e indicar precisamente os pontos a serem revistos, bem como o nome do(a) interessado(a), cargo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

5.7 Os recursos inconsistentes ou apresentados fora do prazo serão indeferidos.

5.8 Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão designada e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

5.9 Não será admitida, na fase recursal, a complementação de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no momento da manifestação de interesse.

5.10 O resultado final da classificação será publicado no sítio eletrônico da PROGEP/UFOB.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 O aproveitamento somente poderá ser efetivado se o concurso público de origem estiver vigente e forem atendidos os requisitos legais aplicáveis.

6.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

6.2.1 Após a investidura no cargo, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá providenciar, junto às autoridades competentes, a regularização de sua situação migratória no Brasil, nos termos e prazos previstos na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e em sua regulamentação, apresentando à UFOB a documentação comprobatória exigida para o exercício de cargo ou função pública no País.

6.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

6.4 Estar quite com as obrigações militares em caso de candidato(a) do sexo masculino.

6.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

6.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme a legislação aplicável, o edital do concurso de origem e a chamada de aproveitamento da UFOB.

6.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.



6.8 Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada conforme os procedimentos da UFOB e as exigências legais aplicáveis.

6.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90.

6.10 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº.8.112/90.

6.11 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

6.12 Não ter cumprido sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, destituição de cargo em comissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, por infringência aos incisos IX e XI do Artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

6.13 Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI do Artigo 132 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

6.14 O candidato(a) deverá declarar na solicitação de manifestação de interesse, ter ciência e aceitar que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade na ocasião da posse.

6.15 Cumprir as disposições deste instrumento e da chamada de aproveitamento correspondente.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO APROVEITAMENTO E DA INVESTIDURA

7.1 O(a) candidato(a) classificado(a) que desejar desistir da candidatura deverá preencher e assinar o formulário constante do Anexo I e encaminhá-lo, em formato PDF, para crs.progep@ufob.edu.br, no prazo indicado na chamada de aproveitamento ou, se já divulgado o resultado final, em até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação.

7.2 O eventual aproveitamento e a nomeação observarão rigorosamente a ordem de classificação e dependerão da anuência formal da instituição responsável pelo concurso de origem, quando exigida, bem como do atendimento aos demais requisitos legais e administrativos.

7.3 Caso não haja autorização formal da instituição responsável pelo concurso de origem, quando necessária, ou não haja resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da



solicitação, a UFOB poderá prosseguir com o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a legislação aplicável.

7.4 Por ocasião da convocação para posse, a entrega da documentação deverá ser agendada junto à PROGEP/UFOB pelo endereço crs.progep@ufob.edu.br, conforme as orientações que forem fornecidas.

7.5 A apresentação dos exames admissionais deverá ser agendada junto à Diretoria de Saúde (DISAU) da UFOB, conforme as orientações da PROGEP.

7.6 Poderão ser solicitados exames complementares, conforme avaliação médica e normas aplicáveis.

7.7 A comprovação de escolaridade ou titulação exigida para o cargo será feita mediante apresentação dos documentos previstos na legislação e no edital do concurso de origem, observadas as orientações da PROGEP/UFOB.

7.7.1 A aceitação de declaração ou documento provisório para comprovação da formação acadêmica dependerá de documento expedido pela instituição de ensino responsável, que declare a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do(a) interessado(a) e a inexistência de pendências para obtenção do título, acompanhado de comprovante de início do processo de expedição e registro do diploma ou certificado.

7.7.1.1 O prazo para apresentação do diploma ou certificado definitivo, quando admitida a documentação provisória, deverá observar a legislação aplicável e as orientações formais da PROGEP/UFOB, a serem informadas ao(à) candidato(a).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação no fluxo implica a aceitação das regras deste instrumento, das chamadas de aproveitamento e dos comunicados complementares publicados pela UFOB.

8.2 O descumprimento dos procedimentos exigidos neste fluxo ou na chamada correspondente poderá acarretar o indeferimento ou a exclusão da candidatura.

8.3 É responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar os atos, comunicados, chamadas e resultados publicados no sítio eletrônico da PROGEP/UFOB.

8.4 Informações adicionais poderão ser solicitadas à PROGEP/UFOB pelo endereço eletrônico crs.progep@ufob.edu.br.

8.5 A UFOB não emitirá documento ou certidão específica para comprovar a classificação no fluxo, sem prejuízo da publicidade dos resultados oficiais.



8.6 A classificação não gera direito subjetivo ao aproveitamento, mas mera expectativa, condicionada ao interesse institucional, à disponibilidade de vaga e ao atendimento dos requisitos legais e administrativos.

8.7 A definição das vagas e a decisão quanto ao eventual aproveitamento observarão as prerrogativas administrativas e os princípios que regem a Administração Pública.

8.8 O(a) interessado(a) deverá manter atualizados seus dados pessoais e de contato durante a tramitação da candidatura e após a divulgação do resultado, comunicando alterações pelo endereço crs.progep@ufob.edu.br.

8.9 Eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização dos dados de contato serão de responsabilidade do(a) interessado(a).

8.10 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a Reitoria da UFOB.

Barreiras/BA, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAYTON DA SILVA BARCELOS
Data: 16/10/2026 14:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clayton da Silva Barcelos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
PROGEP/UFOB



ANEXO I – FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO FLUXO DE APROVEITAMENTO – UFOB

À Comissão responsável pelo fluxo de aproveitamento:

Nome completo:

Cargo do concurso de origem:

Telefone e e-mail para contato:

Venho solicitar a desistência da minha candidatura no fluxo de aproveitamento para o cargo de _____, referente à chamada de aproveitamento de ____/____, conforme justificativa abaixo:

[JUSTIFICATIVA]

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____/____/_____.

Assinatura do(a) interessado(a)

ORIENTAÇÃO:

O(a) interessado(a) deverá encaminhar este formulário, devidamente assinado e digitalizado em PDF, para crs.progep@ufob.edu.br, observando o prazo indicado na chamada de aproveitamento. crs.progep@ufob.edu.br



ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA DE APROVEITAMENTO

À Comissão responsável pelo fluxo de aproveitamento:

Nome completo:

E-mail para contato:

Telefone de contato:

Venho apresentar RECURSO contra o resultado preliminar da chamada de aproveitamento referente ao cargo de _____, conforme fundamentação abaixo.

O recurso possui anexos? () Não () Sim.

[FUNDAMENTAÇÃO]

Local e data: ____/____/____.

Assinatura: _____

ORIENTAÇÃO:

O formulário de recurso e seus eventuais anexos deverão ser encaminhados, em PDF, para crs.progep@ufob.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma da respectiva chamada de aproveitamento.